

EDITAL Nº 20/2020/VLH - CGAB/IFRO, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.010978/2020-84

DOCUMENTO SEI Nº 0999818

INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO - FLUXO CONTÍNUO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Vilhena, por meio do Departamento de Extensão, torna público a abertura das inscrições para os servidores apresentarem propostas de institucionalização de atividades de extensão, a serem iniciadas em **2020**, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo regularizar, por fluxo contínuo, o desenvolvimento de ações de extensão sem ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Vilhena, representando significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional;

2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E ADMISSÃO

2.1 O cadastro das ações de extensão vinculadas ao DEPEX - *Campus* Vilhena, de que trata este edital, será realizado via Sistema Eletrônico de Informações, até a data de até **30/11/2020**;

2.2 Após a submissão via SEI, o proponente deve encaminhar um e-mail para depex.vilhena@ifro.edu.br, indicando o número do processo e que este foi submetido para o este edital de fluxo contínuo;

2.3 As propostas para cursos FIC devem ser apresentadas à coordenação de Formação Inicial ou Continuada (CFIC) para análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), considerando as disposições contidas na Resolução nº 29/CONSUP/IFRO, de 03 de outubro de 2011;

2.4 É recomendável que as propostas sejam enviadas com no mínimo 20 vinte (dias) de antecedência;

2.5 Serão consideradas elegíveis para este edital, propostas de atividades de extensão que se enquadrem nas definições do regulamento de extensão do IFRO definidas através da RESOLUÇÃO Nº 31/REIT - CONSUP/IFRO, DE 30 DE MAIO DE 2017;

2.6 As propostas de projetos e Plano Individual de Trabalho de todos da equipe executora, deverão ser protocoladas em formato PDF, por meio eletrônico via Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

2.7 Toda a tramitação de envio e eventuais adequações da proposta serão realizadas via SEI, dispensando o uso de impressos.

2.8 Não haverá limite de número de propostas encaminhadas por cada servidor durante a vigência deste edital;

2.9 Poderão ser proponentes de ação de extensão servidores docentes ou técnicos-administrativos do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto, no caso deste último, desde que comprove que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação.

3. DO COORDENADOR E EXTENSIONISTAS VOLUNTÁRIOS

3.1 É responsabilidade do coordenador da proposta de extensão:

a) Dispor de carga horária para coordenação e realização das ações previstas no projeto. Conforme dispõe a resolução nº 62/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 referente ao Regulamento de Atividade Docente (RAD) em seu ANEXO I as cargas horárias destinadas ao coordenador de projeto de extensão será de no máximo **08 h (oito horas)** projeto/semanal, já para colaboradores será de no máximo **04 h (quatro horas)** projeto/semanal;

c) Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão;

d) Coordenar e acompanhar as atividades do projeto;

e) Entregar quaisquer documentos solicitados pelo Departamento de Extensão, bem como esclarecer quaisquer questionamentos pertinentes à ação de extensão proposta.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A avaliação das propostas submetidas será realizada pelo DEPEX *Campus* Vilhena. As propostas serão avaliadas de acordo com o cumprimento de todos os itens deste edital;

4.2 Os projetos poderão ser devolvidos pelo Departamento de Extensão, para adequações;

4.3 Após a submissão, o Departamento de Extensão terá até 10 dias úteis para informar aos coordenadores quais as propostas aprovadas e institucionalizadas.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1 A certificação ocorrerá por meio digital, e somente para os projetos finalizados, com documentação comprobatória entregue;

5.2 Após o envio do relatório final o coordenador da ação deverá requerer, através do e-mail depex.vilhena@ifro.edu.br os certificados, enviando assim a lista de participantes, carga-horária, e-mail e demais informações necessárias para emissão dos certificados.

6. SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

6.1 Os coordenadores deverão entregar Relatório Parcial de Atividades, após seis meses do início da ação e Relatório Final, até 45 dias após conclusão das atividades propostas;

6.2 É obrigatória a apresentação de resultados após o término da vigência do projeto. O coordenador deverá entregar o relatório de resultados, junto com fotos ou demais arquivos de mídia que comprovem o desenvolvimento dos projetos.

7. CRONOGRAMA

7.1 O interstício de submissão das propostas será de Setembro/2020 a Dezembro/2020;

7.2 O DEPEX poderá permitir a submissão de ação com data retroativa, mediante justificativa do proponente destacando a relevância da proposta apresentada, desde que a ação tenha ocorrido no ano de 2020.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Poderá ser concedido apoio financeiro no formato de taxa de bancada para subsidiar itens de custeio, itens permanentes ou bolsas de extensão, a depender da disponibilidade financeira.

8.2 O Departamento de Extensão se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou qualquer despesa decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas;

8.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

8.4. As ações de extensão validadas neste edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio do Departamento de Extensão/IFRO *Campus* Vilhena;

8.5 Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da PROEX/DEPEX;

8.6 O coordenador do projeto é o responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, e apresentação de resultados;

8.7 Se houver colaborador externo, sua inclusão deve ser indicada no projeto e nos resultados apresentados;

8.8 A submissão de ações e atividades extensionistas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

8.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Departamento de Extensão e Direção Geral do IFRO *Campus* Vilhena;

8.10 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se Departamento de Extensão pelo telefone (69) 2101-0718 ou por correio eletrônico no endereço depex.vilhena@ifro.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Areilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 26/08/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0999818** e o código CRC **7B862247**.

Referência: Processo nº 23243.010978/2020-84

SEI nº 0999818